



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



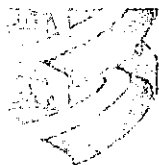
CREDENCIAMENTO N°

004/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO N° 099/2023 – MESTRE CUCA

000174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023

PROCESSO Nº.: CREDENCIAMENTO	004/2023
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

000175

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA.

AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 00.195.048/0001-00

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, nos termos do Credenciamento nº 004/2023.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 00.195.048/0001-00

ENDEREÇO: AV NILTON OLIVEIRA SANTOS Nº1249

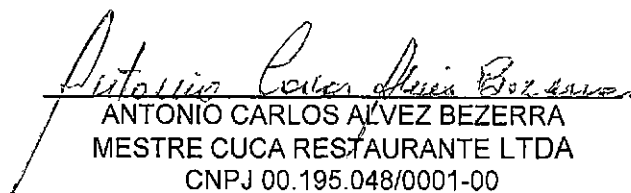
CEP: 48880-000

Telefones - Comercial:

Cel.: (75) 9 9232-8211

E-mail: chefeantoniocarlos@hotmail.com

Santaluz-BA, 28 de Março de 2023


ANTONIO CARLOS ALVEZ BEZERRA
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ 00.195.048/0001-00

CNPJ: 00.195.048/0001-00
Antonio C. A. Bezerra - ME

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA.

AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 00.195.048/0001-00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Santaluz - BA
At. - Comissão.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.195.048/0001-00, com sede na AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, neste ato representada por Antonio Carlos Alvez Bezerra, portador do RG 249.382-5 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 021.738.178-25, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santaluz-BA, 28 de Março de 2023.

CNPJ: 00.195.048/0001-00
Antonio C. A. Bezerra - ME


ANTONIO CARLOS ALVEZ BEZERRA
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ 00.195.048/0001-00

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

000177

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA.

AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 00.195.048/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

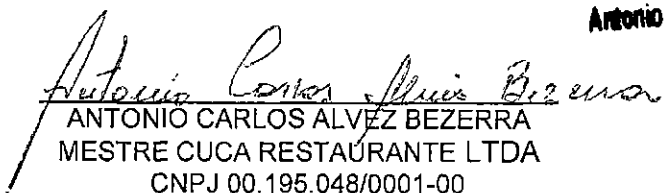
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.195.048/0001-00, com sede à, AV NILTON OLIVEIRA SANTOS neste ato representado por Antonio Carlos Alvez Bezerra, portador do documento de identidade n.º249.382-5 emitido por SSP/BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz-BA, 28 de Março de 2023.

CNPJ: 00.195.048/0001-00
Antonio C. A. Bezerra - ME


ANTONIO CARLOS ALVEZ BEZERRA
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ 00.195.048/0001-00

000178

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA.

RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP 48.880-000.

CNPJ: 00.195.048/0001-00

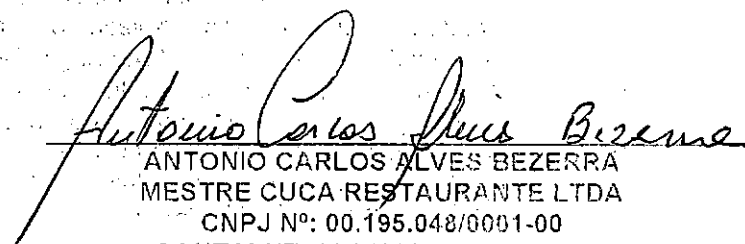
ANEXO V

TABELAS DE SERVIÇO DE REFEIÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.		R\$ 23,83	
003	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas 300ml. Referente a Zona Urbana		R\$ 23,83	
	TOTAL			


ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ Nº: 00.195.048/0001-00
SANTALUZ, 28 DE MARÇO DE 2023

CNPJ: 00.195.048/0001-00
Antonio C. A. Bezerra - ME

000179

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA.

AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 00.195.048/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 004/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

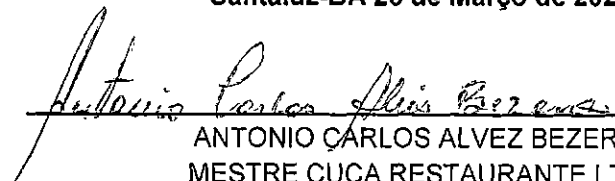
A signatária MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.195.048/0001-00, por intermédio de seu responsável legal Antonio Carlos Alvez Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº 249.382-5 SSP/BA e CPF nº 021.738.178-25, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Santaluz-BA 28 de Março de 2023.


ANTONIO CARLOS ALVEZ BEZERRA
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ 00.195.048/0001-00

CNPJ: 00.195.048/0001-00
Antonio C. A. Bezerra - ME

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA.

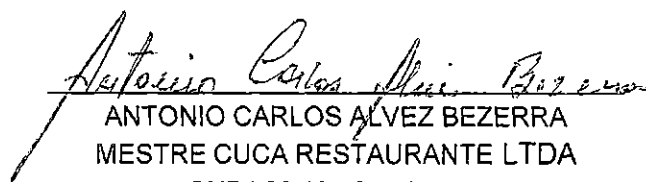
AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 00.195.048/0001-00

ANEXO VIII

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA CNPJ Nº 00.195.048/0001-00, sediada no AV NILTON OLIVEIRA SANTOS declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz-BA, 28 de Março de 2023.


ANTONIO CARLOS ALVEZ BEZERRA
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ 00.195.048/0001-00

CNPJ: 00.195.048/0001-00
Antonio C. A. Bezerra - ME

MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA.

AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 00.195.048/0001-00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

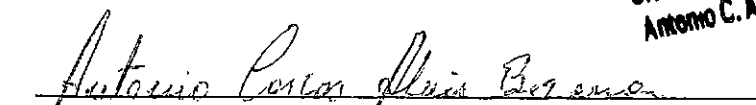
A empresa MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 00.195.048/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) Antonio Carlos Alvez Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº 249.382-5 SSP/BA e do CPF nº 021.738.178-25.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santaluz-BA, 28 de Março de 2023.


ANTONIO CARLOS ALVEZ BEZERRA
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ 00.195.048/0001-00

CNPJ: 00.195.048/0001-00
Antonio C. A. Bezerra - ME

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPESSOAL
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**

ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 15/05/1961, empresário, CPF nº 021.738.178-25, documento de identidade nº 2493825 SSP/BA, residente e domiciliado Travessa Maria de Nazaré, 60-A, Centro, Santaluz/BA, CEP 48.880-000, Empresário ANTONIO C A BEZERRA, com sede na Avenida Nilton Oliveira Santos, SN, Centro, Santaluz, CEP 48.880-000, Bahia, registrado na JUCEB/BA sob nº 29101882411, inscrito no CNPJ sob nº 00.195.048/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica atribuído ao sócio ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA.

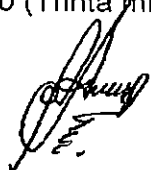
Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – O endereço da empresa passa a ser Avenida Nilton Oliveira Santos, 1249, Centro, Santaluz, CEP 48.880-00, Bahia, Brasil.

CLÁUSULA 4ª – O sócio ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

Após o aumento de capital social, o capital da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA, com R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada.



Certifico o Registro sob o nº 98225375 em 18/08/2022

Protocolo 225582627 de 11/08/2022

Nome da empresa MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA NIRE 29205393084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 1991567741283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000183

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPESSOAL
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**

Parágrafo único - O capital social distribui-se da seguinte forma entre matriz e filiais:

- a) A matriz, com sede na Avenida Nilton Oliveira Santos, 1249, Centro, Santaluz, CEP 48.880-00, Bahia, Brasil, fica com R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.
- b) Filial de CNPJ de nº 00.195.048/0002-83, com sede na Travessa Maria de Nazaré, 60, Centro, Jardim Brasil, Santaluz, CEP 48.880-000, Bahia, Brasil, fica com R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

CLÁUSULA 5ª - O objeto social passa a ser: RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

5611204 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

CLÁUSULA 6ª - A filial de CNPJ nº 00.195.048/0002-83 passa a exercer suas atividades no endereço Travessa Maria de Nazaré, 60, Centro, Jardim Brasil, Santaluz/BA, CEP 48.880-00, Brasil.

CLÁUSULA 7ª - A filial de CNPJ nº 00.195.048/0002-83 tem como objeto social: RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS



Certifico o Registro sob o nº 98225375 em 18/08/2022

Protocolo 225582627 de 11/08/2022

Nome da empresa MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA NIRE 29205393084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19915677741283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000184

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPessoal
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**

PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

5611204 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 9ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPessoal
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**

ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 15/05/1961, empresário, CPF nº 021.738.178-25, documento de identidade nº 2493825 SSP/BA, residente e domiciliado Travessa Maria de Nazaré, 60-A, Centro, Santaluz/BA, CEP 48.880-000, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**, CNPJ sob o nº 00.195.048/0001-00, com sede na Avenida Nilton Oliveira Santos, 1249, Centro, Santaluz, CEP 48.880-00, Bahia, Brasil:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**, e terá sede na Avenida Nilton Oliveira Santos, 1249, Centro, Santaluz, CEP 48.880-00, Bahia, Brasil.



Certifico o Registro sob o nº 98225375 em 18/08/2022

Protocolo 225582627 de 11/08/2022

Nome da empresa MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA NIRE 29205393084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 19915677741283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000185

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPESSOAL
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio:

ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA, com R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada.

Parágrafo único - O capital social distribui-se da seguinte forma entre matriz e filiais:

- a) A matriz, com sede na Avenida Nilton Oliveira Santos, 1249, Centro, Santaluz, CEP 48.880-00, Bahia, Brasil, com R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.
- b) A filial de CNPJ de nº 00.195.048/0002-83, com sede na Travessa Maria de Nazaré, 60, Centro, Jardim Brasil, Santaluz, CEP 48.880-00, Bahia, Brasil, com R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

CLÁUSULA 3ª O objeto será: RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

5611204 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.



Certifico o Registro sob o nº 98225375 em 18/08/2022

Protocolo 225582627 de 11/08/2022

Nome da empresa MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA NIRE 29205393084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19915677741283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000186

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPESSOAL
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

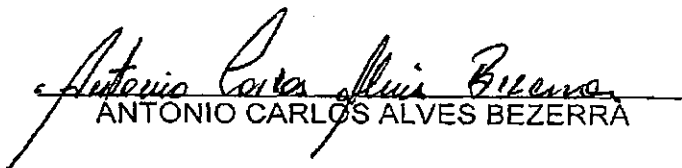
CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Santaluz - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santaluz - Bahia, 04/07/2022


ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA



Certifico o Registro sob o nº 98225375 em 18/08/2022

Protocolo 225582627 de 11/08/2022

Nome da empresa MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA NIRE 29205393084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19915677741283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000187



225582627

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

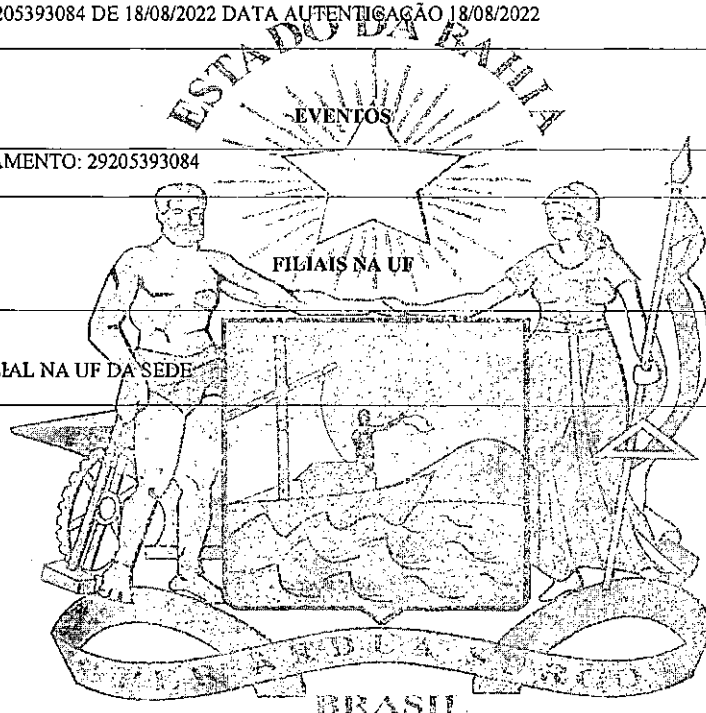
NOME DA EMPRESA	MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
PROTOCOLO	225582627 - 11/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29205393084
CNPJ 00.195.048/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205393084 DE 18/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/08/2022

046 - TRANSFORMAÇÃO ARQUIVAMENTO: 29205393084

NIRE 29901309235
CNPJ 00.195.048/0002-83
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98225375 em 18/08/2022

Protocolo 225582627 de 11/08/2022

Nome da empresa MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA NIRE 29205393084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19915677741283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/08/2022



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910188241-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com hífen e sobrenome) ANTÔNIO CARLOS ALVES BEZERRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (na casado)		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES DIAS		(mãe) ANALIDES BEZERRA ALVES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 15-05-1961	IDENTIDADE (número) 2.493.825	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 021.738.178-25			
EMPENHADO POR (forma de empenhamento - somente no caso de menor)			
COMUNICADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) TRAVESSA MARIA DE NAZARE		NÚMERO 60-A	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZ	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO C A BEZERRA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) TRAVESSA MARIA DE NAZARE		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO, E-MAIL rfecontabemegalinks.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5521-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE		
Atividades secundárias 5521-2/02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS		
5524-7/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
5524-7/02	SERVIÇOS DE BUFFET		
5524-7/03	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMÉSTICO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-09-1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.195.048/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA VÍTIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) Antônio C A Bezerra ME			
DATA DA ASSINATURA 17-01-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antônio Carlos Alves Bezerra		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEREITO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Aluizio Ponde Farias PDI - 092/04 29.01.05 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/01/2005 JUCEB Nº: 98889532 Protocolo: 04/307531-2 Empresa: 29 1 0188241 1 ANTÔNIO C A BEZERRA ME LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETÁRIO-GERAL			

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

000189

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101882411		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES DIAS	(mãe) ANALTIDES BEZERRA ALVES		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 15/5/1961	IDENTIDADE - número 2493825	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 021.738.178-25			
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - contido em cópia de inteiro) XX			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TV. MARIA DE NAZARE			NÚMERO 60-A
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49880000	CODIGO DO MUNICIPIO BA
MUNICIPIO SANTALUZ	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive, que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário, a requerer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO C.A. BEZERRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARIO ALVES DE SANTANA			NÚMERO 035
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49870000	CODIGO DO MUNICIPIO BA
MUNICIPIO NORDESTINA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) requerimento@contabilregistro.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ XXXXXXXXXX	VALOR DO CAPITAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividades Secundárias 5611202 5620101 5620102 5620104	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU TUA DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante legalmente habilitado) ANTONIO C.A. BEZERRA			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESARIO Antonio Carlos Alves Bezerra		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81900000494762

Página 1 de 1



Certifico o Registro sob o nº 29901309235 em 14/05/2019
Protocolo 196709873 de 07/05/2019
Nome da empresa: ANTONIO C.A. BEZERRA NIRE: 29101882411
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 12632040380572
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2019
por Tiana Regia M.G. de Araújo - Secretária-Geral

000190



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MICHEL SILVA PEDREIRA	
CPF/CNPJ: 992.950.595-49	
Email: documentacao@contabilpedreira.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ANTONIO C A BEZERRA	
NIRE: 29101882411	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29101882411	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 104.074.932.918.73	
Emissão: 09/07/2018 10:01:51	

SALVADOR, 9 de Julho de 2018

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 188771816



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10407493291873 CPF SOLICITANTE: 992.950.595-49 NIRE: 29101882411 EMITIDA: 09/07/2018 PROTOCOLO: 188771816

000191

15 SET 1994

JUCEB 29101882411 ★

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4

LEIA COM ATENÇÃO
Este documento é emitido em nome do JUCEB, órgão responsável pela execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE).
A presente certidão tem por finalidade comprovar a autenticidade do documento apresentado.
A validade desta certidão é de 01 (um) ano, contada a partir da data de emissão.
A presente certidão é emitida em nome do JUCEB, órgão responsável pela execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE).
A validade desta certidão é de 01 (um) ano, contada a partir da data de emissão.
A presente certidão é emitida em nome do JUCEB, órgão responsável pela execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE).
A validade desta certidão é de 01 (um) ano, contada a partir da data de emissão.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

(Lei nº 7.256 de 27-11-84)

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Para os efeitos do disposto no Capítulo III da Lei nº 7.256 de 27-11-84 regulamentada, pelo Decreto nº 90.880 de 30-01-85 e pela Portaria nº 001-DG de 04-02-85 do DNRC ou (nós) abaixo assinado(s) e identificado(s) Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa ANTONIO C. A. REZERRA

Ora em Constituição não excederá no volume de sua Receita Bruta Anual limite fixado nos termos do Art. 2.º da Lei e que a Empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no Art. 3.º do ESTATUTO DA MICROEMPRESA.

Santa Luz-PA, 12 de agosto de 19 91

Antonio Carlos Alves Rezerra

Nome ANTONIO CARLOS ALVES REZERRA
RG 2.493.625- SSP/PA

CPF 021738178-25

Nome
RG

CPF

Nome,
RG

CPF

Nome
RG

CPF

Cad. 88

16 SET 1994

JUCEB 29101.882411 ★

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
JUCEB - JORNAL DO COMÉRCIO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CEP. 01.000-000 - SÃO PAULO - SP
FONE: (011) 321.1111 - FAX: (011) 321.1112
E-MAIL: juceb@juceb.sp.gov.br

6



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205393084	00.195.048/0001-00	15/09/1994	15/09/1994
Endereço: AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS, 1249, CENTRO, SANTALUZ, BA - CEP: 48880000			
OBJETO SOCIAL			
RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA 021.738.178-25	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA 021.738.178-25	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
18/08/2022	98225375		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901309235 CNPJ: 00.195.048/0002-83			
Endereço: TRAVESSA MARIA DE NAZARE, 60, JARDIM BRASIL, SANTALUZ, BA - CEP: 48880000			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205393084	00.195.048/0001-00	15/09/1994	15/09/1994
Endereço: AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS, 1249, CENTRO, SANTALUZ, BA - CEP: 48880000			

SALVADOR - BA, 2 de Março de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

233641572

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10791573169170 CPF SOLICITANTE: 992.950.595-49 NIRE: 29205393084 EMITIDA: 02/03/2023 PROTOCOLO: 233641572

000197

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 00.195.048/0001-00**Inscrição Estadual:** 040.559.520 ME**Razão Social:** MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**Nome Fantasia:** MESTRE CUCA RESTAURANTE**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS**Número:** 1249**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 48880-000**Município:** SANTALUZ**UF:** BA**Telefone:** (75) 92328211**E-mail:** CHEFEANTONIOCARLOS@HOTMAIL.COM**Referência:** PROXIMO A SAO MATHEUS**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 17/11/1994**Atividade Econômica Principal:**

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 31/01/2005**Endereço de Correspondência****Endereço:** AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS**Complemento:****Referência:** PRÓXIMO HOSPITAL MUNICIPAL**Número:** 1249**Bairro:** CENTRO**CEP:** 48880000**Município:** SANTALUZ**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

Data da consulta: 02/03/2023 14:12:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.195.048/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem



000199



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.195.048/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1994
NOME EMPRESARIAL MESTRE CUÇA RESTAURANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESTRE CUÇA RESTAURANTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILTON OLIVEIRA SANTOS	NÚMERO 1249	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHEFEANTONIOCARLOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9232-8211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia: 02/03/2023 às 16:29:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA

1.1 HABILITAÇÃO
24/07/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/05/1961 JUSSARA/BA

4.1 DATA EMISSÃO
04/11/2022

4.2 VALIDADE
27/10/2027

ACC **D**

4.3 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2493825 SSP SP

4.4 CPF
021.738.178-25

3.2 Nº REGISTRO
02019553757

3.1 CAT. HABIL.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FUNÇÃO
RAIMUNDO ALVES DIAS

ANALTIDES BEZERRA ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2473843929

ACC	10	11	12	9	10	11	12
A				D			27/10/2027
A1				D1			
B			27/10/2027	BE			
B1				CE			
C			27/10/2027	C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VALENTE, BA

BAHIA

ASSINATURA DO EMISSOR
**42150138255
 BA711152866**

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 00.195.048/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:03 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **FFCC.42B6.2166.857F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000202



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 27/03/2023 11:26

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231894307

RAZÃO SOCIAL	
MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
040.559.520	00.195.048/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 398/2023**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA		CPF/C.N.P.J 00.195.048/0001-00	C.G.A da Empresa 1875
Endereço: Avn Nilton Oliveira Santos 1249			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
03/03/2023

Código de Controle da Certidão:

12671.398.20230303.S132.6385

Certidão Válida até:30/08/2023



000204

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.195.048/0001-00
Razão Social: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
Endereço: AV NILTON OLIVEIRA SANTOS 1249 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031700285435916407

Informação obtida em 28/03/2023 09:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000205



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.195.048/0001-00

Certidão nº: 12862351/2023

Expedição: 27/03/2023, às 11:27:53

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.195.048/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00115530

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 00.195.048/0001-00

Endereço: AV NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 1249, CENTRO, 48880-000, SANTALUZ-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1875

N° ALVARÁ: 367/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: MESTRE CUCA RESTAURANTE

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 03/02/2005

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00.195.048/0001-00

40559520NO

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Avn Nilton Oliveira Santos, 1249

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

4615000

Restaurante

5521201

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis

5511201

HORÁRIO NORMAL: Integral de 08:00 às 22:00

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos

Assinatura
Posto: 12575/2

Protocolo nº 367/2023

Data 17/03/2023

Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



7570 367 129 17032023

31122023

000205



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 097/2023

DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

Nº PROCESSO: 097/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: RESTAURANTE

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA

NOME DE FANTASIA: MESTRE CUCA RESTAURANTE

CNPJ/CPF: 00.195.048/0001-00

LOGRADOURO: AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA

CPF: 021.738.178-25

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu (s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz – Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 15 de março de 2023


Autoridade Sanitária
Maviary Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021

000210



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br

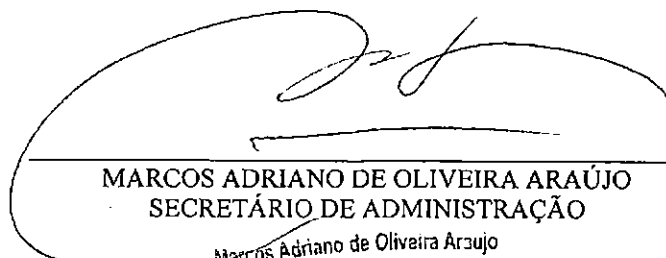


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BAHIA, Inscrita no CNPJ nº 13.807.870/0001-19, com endereço Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo - CEP 48.880-000 –Santaluz – Bahia, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ANTÔNIO C. A. BEZERRA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.195.048/0001-00, situada na rua Nilton Oliveira Santos, nº s/n, Centro – Santaluz/Ba, CEP 48.800-000, representado por Sr. Antônio Carlos Alves Bezerra, CPF 021.738.178-25, RG nº 2.493.825, com quem tem celebrado o objeto de credenciamento para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeição, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia, na qual fora declarada credenciada após homologação conforme solicitado no Termo de Credenciamento nº 004/2022, do Processo Administrativo nº 72/2022, do Contrato nº 221/2022, de vigência contratual de 14/07/2022 a 31/12/2022 de valor contratual de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA** para prestação do serviço contratado

Atesto ainda que a referida empresa **ANTÔNIO C. A. BEZERRA**, é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e, até o momento, não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços constantes do contrato supramencionado, em que o grau de satisfação em relação a qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Santaluz - Bahia, 27 de março de 2023.



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021

000211

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula

092503900

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição

02/2023 4 0254 2 01.0498.2.0002.0060.0

Vencimento

27/02/2023

Nome/Endereço para entrega

ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA

RU JOAO SOARES VIANA, 60

SANTALUZ BRASIL CEP - 48.880-000

Nº Hidrômetro Cód.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo

Y14N209076 1060 1047 29 19/12 A 17/01 02/2023

Endereço da Ligação

Data da Leitura Data da Fatura

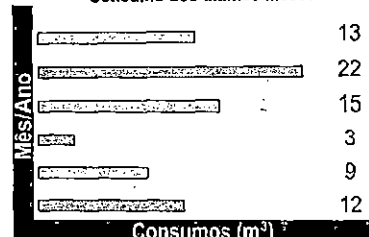
RU JOAO SOARES VIANA, 60 BRASIL 17/01 17/01/2023

Especificação

Valores em R\$

CONS. AGUA 13M3 65,22
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 12/2022 1,67
JUROS DE MORA - CONTA(S) 12/2022 0,22

Consumo dos últimos meses



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0045	0040	0040
Turbidez - 5,0 UT	0045	0040	0040
Cloio - Min. 0,2 mg/l	0045	0040	0040
Escherichia Coli - (*)	0045	0040	0040
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0045	0040	0040

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de Fluoreto

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Coli (*):
Fluór (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 13

Consumo Médio Mensal / Ligação 13

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade dv Inscrição

0254 2 01.0498.2.0002.0060.0

Código Débito Automático

Matrícula

092503900

Mês/Ano dv

02/2023 4

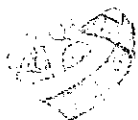
VENCIMENTO

27/02/2023

TOTAL A PAGAR EM R\$

67,11

000212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EMPRESA: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: nº 00.195.048/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

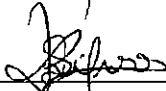
TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2023, às 15:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 28 de março de 2023.


DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO


ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO


ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA	CNPJ: 00.195.048/0001-00
ANEXOS DECLARAÇÕES	
a) ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;	X
b) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;	X
c) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;	X
d) ANEXO V Tabela de preços;	X
e) ANEXO VII Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal - declaração de trabalho do menor ;	X
f) ANEXO VIII Modelo de declaração de inexistência de servidor público;	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual)	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA de **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, nº 1249, Centro – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.195.048/0001-00, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 2.493.825 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 021.738.178-25, pelo valor global de **R\$ 61.004,80** (sessenta e um mil, quatro reais e oitenta centavos), referente ao credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 28 de março de 2023

DANIELE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

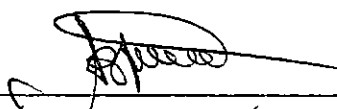


RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato do Sr. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, nº 1249, Centro – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.195.048/0001-00, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 2.493.825 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 021.738.178-25, pelo valor global de R\$ 61.004,80 (sessenta e um mil, quatro reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 28 de março de 2023

Publique-se.



ARISMARIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito

000216



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato do Sr. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **ANTONIO C A BEZERRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, nº 1249, Centro – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.195.048/0001-00, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 2.493.825 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 021.738.178-25, pelo valor global de R\$ 61.004,80 (sessenta e um mil, quatro reais e oitenta centavos). face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 28 de março de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 099/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Sr. **Marcos Adriano de Oliveira Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 560.617.575-49, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, nº 1249, Centro - Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.195.048/0001-00, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 2.493.825 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 021.738.178-25, residente na Travessa Nazaré, nº 60, Centro - Santaluz/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2023**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2023**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 61.004,80** (sessenta e um mil, quatro reais e oitenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango); 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.	700	R\$ 23,83	R\$ 16.681,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843. www.santaluz.ba.gov.br



003	Refeição com 700g; Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas 300ml. Referente a Zona Urbana.	1.860	R\$ 23,83	44.323,80
	TOTAL	2.560		R\$ 61.004,80

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis até um período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega das "marmitex" em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- b) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

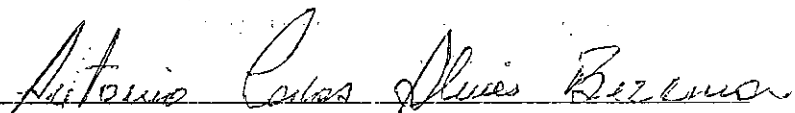
Santaluz - BA, 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTALUZ - BA.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPRESENTANTE DA EMPRESA ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA
(CONTRATADA/CREDENCIADA) MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 00.195.048/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2023. **Contrato:** 099/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 61.004,80 (sessenta e um mil, quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

000227



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500./-1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500./1600 / 1621 / 1706

DANIELLE NEVES MACHADO
PRÉSIDENTE DA CPL

000228



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2023. **Contrato:** 099/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** ANTONIO C A BEZERRA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 61.004,80 (sessenta e um mil, quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

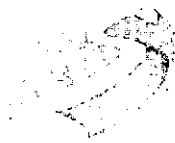
PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO 004/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 099/2023

Onde se lê: ANTONIO C. A BEZERRA

Leia-se: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000231



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO 004/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 099/2023

Onde se lê: ANTONIO C. A BEZERRA

Leia-se: MESTRE CUCA RESTAURANTE LTDA

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

